



PROJETO DE LEI Nº 62/2020

GERSON OLEGÁRIO, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

“Dispõe sobre a autorização de traslado de animais domésticos de pequeno porte no transporte coletivo municipal da cidade de Embu das Artes e dá outras providências”

Art. 1º Fica autorizado o traslado de animais domésticos de pequeno porte no transporte coletivo municipal da cidade de Embu das Artes;

Art. 2º É proibido o animal que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, provoque desconforto e/ou comprometa a segurança do veículo, de seus usuários ou de terceiros;

Art. 3º O traslado dos animais domésticos deverá obedecer as seguintes determinações:

I. O animal poderá ser conduzido no transporte coletivo nos dias úteis;

II. O animal poderá ser transportado nos horários de pico no caso de estar agendado procedimento cirúrgico ou casos de emergência;

III. O animal deverá pesar até dez quilos, estar acondicionado apropriadamente em container de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliência ou protuberância, à prova de vazamento, limpo, não contendo água, alimentos ou dejetos que possam causar qualquer tipo de incômodo aos demais passageiros;

V. O traslado do animal deverá ocorrer sem prejudicar a comodidade e segurança dos passageiros e de terceiros, e não comprometer e/ou causar qualquer alteração no regime de funcionamento da linha, isentando o condutor do veículo de qualquer responsabilidade pela integridade física do animal no período do transporte.

Art. 4º O responsável pelo animal deverá pagar a tarifa regular da linha pelo assento para o transporte do animal, se for o caso;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes / SP

Vereador Gerson Olegário

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Embu das Artes / SP, 10 de setembro de 2020.

Gerson Olegário
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes / SP

Vereador Gerson Olegário

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os animais necessitam ser deslocados para clínicas veterinárias para tratamento de doenças, consultas preventivas ou acidentes;

CONSIDERANDO que muitas pessoas não possuem recursos financeiros nem veículos próprios para fazer o transporte destes animais;

CONSIDERANDO que esta lei proporcionará qualidade de vida e dignidade para os animais, além de tranquilidade para seu donos.

Neste contexto, **APRESENTO** ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei, para que possa ser enviado ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

Estância Turística de Embu das Artes / SP, 10 de setembro de 2020.

Gerson Olegário

Vereador